

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **Bruno da Silveira Gomes** para proceder ao recebimento definitivo dos serviços para atendimento ao relatório de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo no TRE/ES.

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

ATO Nº 521, DE 09.12.19

O DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE instituir Equipe de Gestão Contratual, nos seguintes termos:

Objeto Contratual	Contrato de Aquisição de Microcomputadores
SEI	0000819-98.2019.6.08.8000
Equipe	
Gestor Contratual	Rossana Maria Silva Cordeiro (substituto: Leonardo Jantorno)
Fiscal Demandante	Mário Conceição Silva (substituto: Rafael Nunes)
Fiscal Técnico	Rafael Nunes (substituto: Mário Conceição Silva)
Fiscal Administrativo	Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho (substituto: Marcos Venturott Ferreira)

ANNIBAL DE REZENDE LIMA
PRESIDENTE

Editais

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 811

PROCESSO PJe Nº PRESTAÇÃO DE CONTAS - 0601147-54.2018.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual]

RELATOR: FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS

REQUERENTE: GLEICY DOS SANTOS DA VITORIA

Advogado da REQUERENTE: LAURINDO ROSA DE ASSIS - MG136583

INTIMO a REQUERENTE GLEICY DOS SANTOS DA VITORIA, através do advogado Dr. LAURINDO ROSA DE ASSIS - MG136583, do r. despacho transcrito abaixo:

"DESPACHO

Trata-se de Prestação de Contas relativa à campanha eleitoral de Gleicy dos Santos da Vitória, candidata a Deputado Estadual no pleito de 2018.

Em petição de ID 1794095, de 05.09.2019, o prestador requereu prorrogação de prazo para o atendimento das diligências solicitadas pela COCIN. Entretanto, verifiquei que o advogado postulante, Dr. Laurindo Rosa de Assis, não possuía procuração outorgada pela candidata juntada aos autos. Na ocasião, foi determinada a intimação da candidata para proceder à regularização processual.

Posteriormente, em petição de ID 1955795, de 07.10.2019, o prestador requereu novo pedido de prorrogação de prazo sem, contudo, juntar a procuração já mencionada.

Em seguida, foi juntado aos autos o Aviso de recebimento com a comprovação da intimação da candidata, tendo a própria candidata recebido e assinado o AR, conforme ID 1977945.

Verifica-se dos autos que o comprovante de AR foi juntado aos autos em 10/10/2019, constando